



**“BRASIL - DO CABURAÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
COMISSÃO DE DIREITOS DO CONSUMIDOR; DIREITOS HUMANOS;
ASSUNTOS INDÍGENAS E SEGURANÇA URBANA**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ARTIGO 49, V, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR PARECER DE RELATORIA QUE TEM POR FINALIDADE DESTACAR À COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DIREITOS DO CONSUMIDOR; DIREITO INDÍGENA E SEGURANÇA URBANA, OS APONTAMENTOS PERTINENTES SOBRE O **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 239, DE 25 DE AGOSTO/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR DEYVID CARNEIRO QUE “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISPONIBILIZAÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, DE VÍDEO INSTITUCIONAL A SER REPRODUZIDO NA ABERTURA DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, COM MENSAGENS DE PREVENÇÃO DE CRIMES E CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL.”**

COMPULSANDO A SAPL, OBSERVOU-SE O PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA COMO **FAVORÁVEL** PARA TRAMITAÇÃO DENTRO DA CASA.

ESTE RELATOR É **FAVORÁVEL** AO PROJETO ACOMPANHANDO O PARECER DA COMISSÃO SUPRACITADA DADO A NECESSIDADE DE SE OTIMIZAR AS POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A PREVENÇÃO E O COMBATE AO USO DE DROGAS ILÍCITAS, BEM COMO A PREVENÇÃO E O COMBATE À VIOLENCIA CONTRA A MULHER, CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

É O PARECER.

Boa Vista-RR, 03 de novembro de 2025.

Pr. Gill Rocha
Relator

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Avenida Capitão Ene Garcês, 922, - São Francisco CEP 69.301-160 www.boavista.rr.leg.br Boa Vista - RR